CARTA-CONTRATO Nº 01.2505/2023

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
EMPRESA: VIEIRA & VELOSO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.070.411/0001-01
End.: Avenida Raul Lopes, 880, Edif. Poty Premier, Sala 809 A, Jóquei, CEP: 64.049-250.

Ao
Prezado Senhor
Marcos Victor Vieira Veloso Freitas,

Comunicamos a V.S.ª ter sido autorizada a contratação da referida empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, dispensada a licitação com base no art. 75, I, da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme estipulado na proposta anexa do processo em referência. As partes que celebram este instrumento contratual abaixo indicadas:

CONTRATANTE: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, 2650, Centro, Colônia do Gurgueia-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Silzo Bezerra da Silva, portador do CPF nº 851.233.823-72.

CONTRATADA: empresa **VIEIRA & VELOSO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.070.411/0001-01, sediada na Avenida Raul Lopes, 880, Edif. Poty Premier, Sala 809 A, Jóquei, CEP: 64.049-250, neste ato representada pelo Sr. Marcos Victor Vieira Veloso Freitas, portador do CPF nº 039.421.673-36.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia visando a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, fiscalização e acompanhamento de obras públicas no município de Colônia do Gurguéia-PI,** de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação Nº 009/2023.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

2.2. A Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

3. PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	Contratação de empresa de engenharia visando a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos, fiscalização e acompanhamento de obras públicas no município de Colônia do Gurguéia-PI	MÊS	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R$ 42.000,00

4. DO REAJUSTE

4.1. O preço será fixo e irreajustável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

5.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do fornecimento dos bens desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

Unidade Orçamentária - 02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto Atividade - 04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos - 500- RECURSOS ORDINÁRIOS

8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao Secretaria Municipal de Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

10. PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

12. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **por12 (doze) meses**, ou da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Manoel Emídio - PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Colônia do Gurguéia (PI), 25 de maio de 2023.

SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372

Assinado de forma digital por SILZO BEZERRA DA SILVA:85123382372
Dados: 2023.05.25 08:39:12 -03'00'

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI
CNPJ nº 41.522.350/0001-03

MARCOS VICTOR VIEIRA VELOSO FREITAS:03942167336

Assinado de forma digital por MARCOS VICTOR VIEIRA VELOSO FREITAS:03942167336
Dados: 2023.05.25 16:36:42 -03'00'

Marcos Victor Vieira Veloso Freitas
VIEIRA & VELOSO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF nº 42.070.411/0001-01